Câmara Municipal de Aquiraz
RECEBIDO
19/10/2023
Ingrid Martins

MENSAGEM DE LEI Nº 072/2023, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Ínclitos Pares,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de ***Crédito Adicional Especial*** ao Orçamento do exercício financeiro de 2023 oriundo da Lei Municipal n° 1.516, de 30 de dezembro de 2022, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.595 de 21 de junho de 2023 que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação orçamentária para operacionalização de recursos provenientes de operação de crédito nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.595 de 21 de junho de 2023.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional especial estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso II:

> "Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> [...]
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

CONSIDERANDO, por fim, que a presente abertura de crédito adicional especial subsidiará a criação da fonte recurso 1754000000 – Recurso de Operação de Crédito junto à Secretaria de Infraestrutura, a qual se faz necessária para a execução de despesas de acordo com o plano de trabalho a ser custeado com os recursos provenientes da operação de crédito autorizada legalmente.

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
(...)
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."

Portanto, o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais especiais.

Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, com total transparência a fonte de recurso que será criada junto ao orçamento vigente, em face do produto de operação de crédito autorizada na forma da lei.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados na fonte de recurso ora criada em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração e dos munícipes.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.

Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PREFEITURA DE
AQUIRAZ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ÚNICA DISCUSSÃO

PROJETO DE LEI Nº 165 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Câmara Municipal de Aquiraz
Aprovado em: 23/10/2023
Presidente da Câmara
Jair Silva

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como modifica a Lei Municipal nº 1.516/2022 e alterações posteriores, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação de fonte recurso, junto às dotações orçamentárias, já existentes no orçamento em curso, da Secretaria de Infraestrutura do município de Aquiraz no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), discriminado no anexo I desta lei.

Art. 2º - A fonte de recurso junto as dotações já existente no orçamento em curso, criada através do presente Crédito Adicional Especial utilizará como Fonte de Recursos **OPERAÇÃO DE CRÉDITO**, nos termos do art. 43, § 1º, IV da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.594 de 21 de junho de 2023, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Ficam incorporados a Lei nº 1.516, de 30 de Dezembro de 2022 todos os ajustes orçamentários oriundos das Leis Municipais que trataram da Abertura de Créditos Especiais para o exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022(Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), a Lei nº 1.516, de 30 de Dezembro de 2022 (LOA 2023) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE OUTUBRO DE 2023
ANEXO I – CRÉDITOS

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R$
1101 Secretaria de Infraestrutura			
11.01 15 122 0020 1.012	Const., Ampl., Refor. e Requal. De Prédios e Obras de Interesse Público	4.4.90.51.00 Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 1754000000 Recurso de Operação de Crédito	R$ 1.500.000,00
11.01 15 451 0019 1.014	Construção,Req. e Reaparelhamento de Praças e Espaços de Convivência Social	4.4.90.51.00 Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 1754000000 Recurso de Operação de Crédito	R$ 1.000.000,00
11.01 15 451 0019 1.015	Pavimentação e Recuperação de Vias Pub.- Ruas, Logradoutros e Estradas Vicinais	4.4.90.51.00 Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 1754000000 Recurso de Operação de Crédito	R$ 5.500.000,00
11.01 17 512 0019 1.018	Implantação do Sistema de Drenagem de Vias Públicas	4.4.90.51.00 Obras e instalações	
		Fonte de Recursos: 1754000000 Recurso de Operação de Crédito	R$ 2.000.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS			**R$ 10.000.000,00**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 18 DE OUTUBRO DE 2023.

BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal